



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

CONTRATO No. 461/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DO SANTA FRANCISCO ROBERTO PEREIRA ALVES COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ/MF nº 05.149.174/0001-34 e sede nesta Cidade, na Praça da Matriz nº01, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Interino, DIANA DE SOUSA CAMARA MELO, brasileira, casada, com CPF/MF nº 630.639.052-91 e cédula de identidade RG nº 3337731 SSP/PA, residente e domiciliada na avenida Jose Bonifácio, s/ nº, Vila Taciateua, município de doravante 68.738-970, **CEP** do Pará. Estado Pará. Maria Santa CONTRATANTE, FRANCISCO ROBERTO PEREIRA ALVES, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n° 371.873.253-04, Carteira de Identidade n° 75774184 - SSP/CE, residente e domiciliado (a) na RUA VICENTE FERNANDES, Nº 57, no Município de SANTA MARIA DO PARÁ-PA, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço, por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente contrato nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993, tendo como base a insuficiência no quadro de pessoal efetivo, em face da ausência momentânea de concurso público vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O CONTRATADO (A)desempenhará a função de VIGIA, Lotado (a) no ESF Barrolandia.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 12 (DOZE) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, bem como atendendo aos interesses atinentes à administração pública, poderá ser prorrogado nos termos da lei

> Praça da matriz, nº 001-Centro - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará/Pa - Brasil Fone/Fax: 3442-1726/ e-mail: pmsmpa@hotmail.com





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

CLAUSULA QUINTA - VENCIMENTO:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o (a) CONTRATADO (A) receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) em isonomia com o cargo correspondente, no contratante, de provimento efetivo, e equivalente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, global de R\$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEXTA - REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do (a) CONTRATADO (A), servidor temporário, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Pará (Lei Municipal nº 011/89, de 06.12.1989).

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O (A) CONTRATADO (A), vincula-se ao regime de seguridade social a cargo do INSS, para o qual o contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA -RESCISÃO/DISTRATO E ANULAÇÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - por determinação legal;

II - a pedido do (a) CONTRATADO (A);

III - pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;

IV – a critério do (a) CONTRADO (A)

9.2 - O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3 - A contratação efetivada em desacordo com a lei é nula de pleno direito.

CLÁUSULA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

8080 - Recursos Vinculados - Fns, Convênio e Outros.

10 301 0200 2.063 - Atenção Básica em Saúde

3.190.0400 - Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

> Praça da matriz, nº 001-Centro - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará/Pa - Brasil Fone/Fax: 3442-1726/ e-mail: pmsmpa@hotmail.com





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Santa Maria do Pará (PA), 01 de Janeiro de 2017.

Prefeita Municipal

Contratado (a) FRANCISCO ROBERTO PEREIRA ALVES

CPF: 371.873.253-04

TESTEMUNHAS